



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

=====

EDITAL DA 2ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).

A Doutora Maízia Seal Carvalho Pamponet, Juíza Federal na titularidade plena da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 114 a 129 do Provimento Geral COGER nº. 129, de 08/04/2016, publicado em 19/04/2016 e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, **FAZ SABER QUE SERÃO INSPECIONADOS OS SERVIÇOS INTERNOS A CARGO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **06 a 10 de junho de 2016**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – Serão objeto da inspeção os processos de **Mandado de Segurança Individual e Coletivo (classes 2100 e 2200), Restauração de Autos (5109), Ação de Usucapião (5106), Petição Cível (5190), Alvará Judicial (5209), Cartas Precatórias Cíveis (6101 a 6104), Cartas Rogatórias Cíveis (6201 a 6204), Cartas de Ordem Cíveis (6301 a 6304), Ação Civil Pública (7100), Ação Popular (7200), Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (7300), Ação Civil Coletiva (7400), Medidas Cautelares (9101 a 9122 e 9200), Exceções (10401 a 10403), Habeas Corpus (14000), Medidas Cautelares Penais (15201), Prisões (15203 a 15205), Pedido de quebra de sigilo (15208), Restauração de Autos Penais (15304), Exceções/Penais (15402 a 15408), Pedido de Prisão (15607), Peças de Informação (15609), Liberdade Provisória (15800), Petição Criminal (15990), Carta Precatória Penal (17100), Carta Rogatória Penal (17200), Carta de Ordem Penal (17300), Carta Precatória/Cível (52301), Procedimento do JEF Criminal (63102), Petição Criminal (64000)**, os processos criminais com réus presos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, bem como todos os processos em tramitação na 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, que não tenham sofrido movimentação pelos Juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo Diretor de Secretaria nos últimos 90 (noventa) dias, desde que sejam inspecionados no mínimo 200 (duzentos) processos das diversas classes em tramitação na vara, EXCETO:

I.a – Os das execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos.

I.b – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/80 e 313 e 921 do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

I.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

I.d – Dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

I.e - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

I.f - Os processos que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

I.g – Os com audiência designada.

I.h – Os que estejam aguardando pagamento de precatório e requisição de pequeno valor.

II – Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, veículos que lhe são afetos, livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que facultativamente sejam utilizados pela secretaria, os registros do Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD), bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na 2ª Vara e no 2º JEF e pelos analistas judiciários (execução de mandados).

III - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, a partir de 30/05/16, inclusive, ficará **sustada a saída de processos da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, que serão objeto da inspeção, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que começarão a correr a partir do dia 13 de junho do ano em curso**, inclusive. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora, objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

IV - Os autos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, tendo sido retirados até 27/05/2016, não serão requisitados, **não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 13/06/2016, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos.**

V – Durante o período da inspeção, o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, não se interrompendo o serviço de distribuição de processos. Não haverá realização de audiências nesse período, exceto em caso de urgência.

VI – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Seccional da AGU e a Defensoria Pública da União serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

VII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 2ª Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entenderem cabíveis.

Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Itabuna (BA), 02 de maio de 2016.

MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
Juíza Federal